



中級法院
TRIBUNAL DE SEGUNDA INSTÂNCIA
EDITAL

AUTOS DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS N.º 507/2024/A

Requerentes: 1.) Tam Wai Leng (譚慧玲); -----
2.) Chan Wai Kun (陳惠娟); -----
3.) Leong Sio Hou (梁少浩). -----

Requerido: Herdeiros incertos de Pao Fong (鮑鳳). -----

---FAZ-SE SABER que pelo Tribunal e processo supra identificados, correm éditos de 30 (Trinta) dias, citando os requeridos **herdeiros incertos de Pao Fong (鮑鳳)**, para no prazo de 10 (Dez) dias, findo o dos éditos, que se contará a partir da segunda e última publicação do respectivo anúncio, contestarem, querendo, a presente habilitação, devendo com a contestação oferecer logo o rol de testemunhas e requerer outros meios de prova (artº.245º C.P.C.M.), tudo como melhor consta do duplicado do requerimento que se encontram na Secretaria deste Tribunal à sua disposição, sob pena de o processo prosseguir os ulteriores termos à sua revelia, e com a intervenção do Digno Magistrado do Ministério Público, nos termos do disposto do artº. 51º. do Código do Processo Civil de Macau. -----

---Na falta de contestação, verifica-se se o documento prova a qualidade de que depende a habilitação, decidindo-se em conformidade; se algum dos chamados contestar, segue-se a produção da prova oferecida e depois se decide, nos termos do artº 303º nº. 3 do Código de Processo Civil de Macau. -----

---A constituição de Advogado (com inscrição em Associação dos Advogados em Macau), nos autos acima referidos é obrigatória, nos termos do artº 74º nº. 1 al. b do Código de Processo Civil de Macau, se pretender contestar o pedido formulado pelos requerentes. -----

---Para constar se lavrou o presente edital que será publicado no sítio dos Tribunais na Internet. -----

---Macau, 28 de Janeiro de 2026. -----

A Juíza Relator,

Chao Im Peng

O Escrivão-Principal

Sam Weng Hoi